

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2022027610
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº <u>149</u>
	Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Rubrica: <u>027782</u>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM SEDE NA PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186, CENTRO, ANGRA DOS REIS – RJ, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA MARQUÊS DE TAMANDARÉ Nº116, CENTRO, ANGRA DOS REIS, RJ, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, TORNA PÚBLICO QUE, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESA, SR. CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, ORA DENOMINADA AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2022027610, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 10.931, de 29 de maio de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.**

**1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.**

**1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento - Angra dos Reis, RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.**

**1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos nº 337 – São Bento - Angra dos Reis, RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br), até as 16:00h do último dia do prazo referido.**



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> <b>Folha nº 150</b> <b>Rubrica: 027782</b>
---	---	--

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-901, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br), até as 16:00 horas.

**1.6.1** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2. DO OBJETO E QUANTIDADES**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bombas d'água no modelo centrífuga para suprir as necessidades das Unidades Escolares, CEMEIS e do Prédio Administrativo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN. Conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** Os Bens a serem licitados caracterizam-se como **bens** comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**2.2** As quantidades do objeto, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

## **3. DO PRAZO DA ATA E ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua **publicação** no Boletim Oficial do Município.

**3.2** O prazo de entrega dos materiais, será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO.**

**3.3** Os locais de entrega dos bens, objeto do registro de preços, estão listados no **Anexo IX.**

*R*

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> <b>Folha nº <u>151</u></b> <b>Rubrica: <u>02778</u></b>

#### 4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	10	10	2022	9:00h
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	24	10	2022	14:00h
Data da realização do Pregão	24	10	2022	14:00h
Processo nº	2022027610			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	07/10/2022			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	103/2022			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### 6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

7.2 Não serão admitidas na licitação:

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>152</u>  Rubrica: <u>922782</u></p>
---	---	--

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

c) A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

**7.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.3.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>153</u> Rubrica: <u>02778</u>
---	---	---

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1. deste edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

R

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <b>2022027610</b>  Folha nº <u>154</u>  Rubrica: <u>927782</u></p>
---	---	---

**9.5.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM**, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.1.1** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.1.1.2** A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.

**10.1.2** O formulário de Proposta de Preços, ANEXO III, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.2.1** Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link "anexar", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

**10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.1.4** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

*B*

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>155</u> Rubrica: <u>227782</u>
---	---	--

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>156</u> Rubrica: <u>B22782</u>
---	---	--

participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma do item 6.

**12.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**12.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>157</u>  Rubrica: <u>B27782</u></p>
---	---	--

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

*(Handwritten mark)*

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>158</u>  Rubrica: <u>227782</u></p>
---	---	--

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> <b>Folha nº</b> <u>159</u> <b>Rubrica:</b> <u>R2778</u>
---	---	---

para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

**14.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.

**14.1.2** Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “anexar”.

**14.1.3** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.1.4** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**14.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

**14.2.1 Habilitação Jurídica:**

**14.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

P

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>100</u>  Rubrica: <u>227782</u></p>
---	---	--

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>161</u>  Rubrica: <u>92778</u></p>
---	---	---

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**14.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**14.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**14.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**14.2.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**14.2.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **14.2.4 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**14.2.4.1** Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> <b>Folha nº</b> <u>162</u> <b>Rubrica:</b> <u>927782</u>
---	---	--

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**14.2.5** Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

**14.2.6** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.

**14.3** Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.5** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**14.6** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

*R*

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>163</u>  Rubrica: <u>027782</u></p>
---	---	--

**15.2.** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregão@angra.rj.gov.br](mailto:pregão@angra.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**15.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

**15.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**16.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**16.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**16.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**16.4** Na hipótese de não atendimento do item 16.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

R



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 164

Rubrica: B27782

16.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

16.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

16.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 18.

16.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 17 - DOS GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES

17.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**, conforme relação constante do **Anexo VIII**.

17.2.1 A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 18 deste edital.

17.3 As quantidades estimadas para a contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, estão descritas no **item 1.1** do Termo de Referência:

17.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quántuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.5 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

R

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>165</u> Rubrica: <u>227782</u>
---	---	--

**17.6** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**18.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**18.2** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**18.3** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**18.4** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**18.5** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### **18.6** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

**18.7** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no **item 17.4** deste edital.

R

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610 Folha nº <u>106</u> Rubrica: <u>D2778</u></p>
---	---	---

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.

20.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>167</u> Rubrica: <u>92778</u>
---	---	---

**21.1** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento na Secretaria de Educação, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s), acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**21.2** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

**21.3** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8.666/93.

## **21.6 DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**21.6.1** – O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

9

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>108</u> Rubrica: <u>927782</u>
---	---	--

**21.6.2** – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

**21.6.3** – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**22.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**22.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**22.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**22.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

P

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº <b>2022027610</b>  Folha nº <u>169</u>  Rubrica: <u>D27782</u></p>
---	---	---

**22.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**22.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do(a) próprio(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**.

**22.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**22.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

**22.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**22.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**22.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

R

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610 Folha nº <u>170</u> Rubrica: <u>R 27782</u></p>
---	---	---

**22.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**22.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**22.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**22.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**22.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

**22.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**22.12** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**22.13** As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**22.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>171</u> Rubrica: <u>227782</u>
---	---	--

Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**22.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

### **23 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **23.1 DA CONTRATADA**

**23.1.1** – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**23.1.2** Fornecer os **materiais** de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**23.1.3** – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos **materiais** no local de entrega.

**23.1.4** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**23.1.5** – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**23.1.6** – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos **materiais**, respondendo por si e por seus sucessores.

**23.1.7** – Responsabilizar-se por quaisquer **materiais** entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.



	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  Secretaria de Administração  Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610  Folha nº <u>172</u>  Rubrica: <u>27782</u></p>
---	--	---

**23.1.8** – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**23.1.9** – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

### **23.2 DO CONTRATANTE**

**23.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**23.2.2** – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**23.2.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

**23.2.4** – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**23.2.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**23.2.6** – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **23.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**23.3.1** – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

**23.3.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

?

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>173</u> Rubrica: <u>P27782</u>
---	---	--

**23.3.3** – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**23.3.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**23.3.5** – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e inovação solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**24.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria de Administração</b> <b>Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</b>	<b>Processo nº 2022027610</b> Folha nº <u>174</u> Rubrica: <u>02778</u>
---	---	---

**24.6** Acompanham este edital os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência

II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

III – Formulário de Proposta de Preços

IV – Declaração de inexistência de penalidade

V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

VII – Ata de Registro de Preços

VIII – Órgão Gerenciador

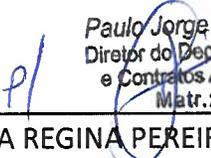
IX – Local de Entrega dos Bens

**24.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**24.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**24.9** O foro da cidade do Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2022.

*pl*  
  
Paulo Jorge R. Guimarães  
Diretor do Depto. de Licitações  
e Contratos Administrativos  
Matr.: 10.982

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Secretária-Executiva de Gestão de Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 175

Rubrica: 27782

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

R

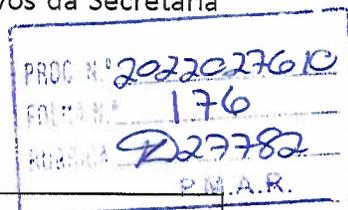


TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de bombas d'água no modelo centrífuga para suprir as necessidades das Unidades Escolares, CEMEIS e do Prédio Administrativos da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

**1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	15	UNID	<b>Bomba d'água centrífuga, Potência: 1/2 cv</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vazão: Mínima de 6 m<sup>3</sup>/hora;</li><li>• Altura manométrica: Mínima de 8 m.c.a.;</li><li>• Profundidade de Sucção: Mínima de 8 m;</li><li>• Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1";</li><li>• Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 100 mm;</li><li>• Monofásico Bivolt 110v/220v;</li><li>• Exemplo de modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente.</li><li>• Garantia: Mínima de 12 meses.</li></ul>
2	17	UNID	<b>Bomba d'água centrífuga, Potência: 3/4 cv</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vazão: Mínima de 6 m<sup>3</sup>/hora;</li><li>• Altura manométrica: Mínima de 10 m.c.a.;</li><li>• Profundidade de Sucção: Mínima de 8 m;</li><li>• Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1";</li><li>• Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 120 mm;</li><li>• Monofásico Bivolt 110v/220v;</li><li>• Exemplo de modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente.</li><li>• Garantia: Mínima de 12 meses.</li></ul>
3	18	UNID	<b>Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 cv</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vazão: Mínima de 6 m<sup>3</sup>/hora;</li><li>• Altura manométrica: Mínima de 16 m.c.a.;</li><li>• Profundidade de Sucção: Mínima 8 de m;</li><li>• Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1";</li></ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 135 mm;</li> <li>• Monofásico Bivolt 110v/220v;</li> <li>• Exemplo de modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente.</li> <li>• Garantia: Mínimo de 12 meses.</li> </ul>
4	14	UNID	<b>Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 ½ cv</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão: Mínima de 6 m³/hora;</li> <li>• Altura manométrica: Mínima de 20 m.c.a.;</li> <li>• Profundidade de Sucção: Mínima de 8 m;</li> <li>• Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 ½" x recalque 1";</li> <li>• Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 140 mm;</li> <li>• Monofásico Bivolt 110v/220v;</li> <li>• Exemplo de modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente.</li> <li>• Garantia: Mínima de 12 meses.</li> </ul>

**O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):**

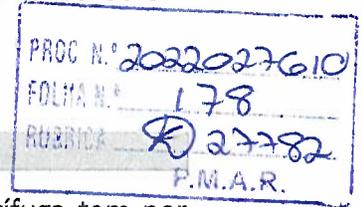
**1.2. Bomba d'água centrífuga, Potência: 1/2 cv**, ter a vazão mínima de 6 m³/hora, sua Altura manométrica Mínima de 8 m.c.a., sua profundidade de Sucção Mínima de 8 m, com Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 ½" x recalque 1" e Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 100 mm, sua tensão é Monofásico Bivolt 110v/220v; exemplo de Modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente. Com garantia mínima de 12 meses.

**1.3. Bomba d'água centrífuga, Potência: 3/4 cv**, ter a vazão mínima de 6 m³/hora, sua Altura manométrica Mínima de 10 m.c.a., sua Profundidade de Sucção Mínima de 8 m, com Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 ½" x recalque 1" e Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 120 mm, sua tensão é Monofásico Bivolt 110v/220v, Exemplo de Modelos: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente, garantia mínima de 12 meses.

**1.4. Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 cv**, ter a vazão mínima de 6 m³/hora, sua Altura manométrica mínima de 16 m.c.a., com Profundidade de Sucção Mínima 8 de m, seu Diâmetro Conexão: sucção 1" ou 1 ½" x recalque 1" e Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio: Mínimo de 135 mm, sua tensão é Monofásico Bivolt 110v/220v, Exemplo de Modelo: Schneider, Dancor, Jacuzzi, Weg, ou equivalente, garantia mínimo de 12 meses.

**1.5. Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 ½ cv**, ter a vazão mínima de 6 m³/hora, sua Altura manométrica mínima de 20 m.c.a., sua Profundidade de Sucção Mínima de 8 m, seu Diâmetro

Conexão: sucção 1" ou 1 ½" x recalque 1" e Diâmetro Rotor Fechado de Alumínio de 140 mm, sua tensão é Monofásico Bivolt 110v/220v, exemplo de modelos Schneider, Danco, Jacuzzi, Weg, ou equivalente, garantia mínima de 12 meses.



## 2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para aquisição de bombas d'água no modelo centrífuga tem por finalidade atender à demanda da Secretaria de educação, Juventude e Inovação, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que algumas escolas, CEMEI's e prédios administrativos da Secretaria de Educação (SEJIN) possuem cisternas, havendo necessidade de captação de água por meio de bombas;

Considerando que as bombas existentes precisam de substituição pelo tempo de vida útil dos equipamentos e pelo estado precário que se encontram, onde vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, prejudicando dessa forma o funcionamento normal e adequado das Unidades Escolares, CEMEI'S e nos prédios administrativos da Educação (SEJIN).

Justificamos a necessidade da SEJIN em adquirir, em caráter de urgência, referidas bombas para serem instaladas nas escolas, CEMEI's e prédios administrativos da Educação que possuem cisternas para captação de água, visando a manutenção das mesmas, a higiene e limpeza e o consumo da comunidade estudantil.

### **2.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES:**

A bomba centrífuga é utilizada em regiões secas, ou seja, acima do solo. Esse modelo pode atuar em locais de até sete metros de profundidade e, proporciona alto volume de transferência de água a uma baixa pressão. Utilizamos o "cv" que significa Cavalo-Vapor, para indicar a força do propulsor por isso seguiu-se as escolhas através força propulsor para os volumes de água existentes nas cisternas. A escolha das especificações técnicas foram obtidas por meio de especificações usuais do mercado, conforme Art. 1º parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Observou-se as características básicas e fundamentais de cada item como nome do produto, embalagem, dimensões e informações do fabricante de forma a possibilitar a identificação por parte dos licitantes, seguidas da palavra aproximadamente a fim de não limitar a participação de licitantes, bem como foi descrito a composição do material do produto. As especificações, em sua grande maioria, foi descrita: O nome do produto (escolhido dentre os de maior necessidade nas UEs e mais comum); seguido do material construtivo (Ex.: modelo centrífuga, ideal para cisternas);

PROC. N.º 2022027610  
FOLHA N.º 179  
RUBRICA 202782  
P.M.A.R.

e suas dimensões (como exemplo, altura manométrica mínima de 20 m.c.a, etc). Neste sentido as especificações para a escolha da bomba d'água no modelo centrífuga ficou na seguinte configuração:

**Bomba d'água centrífuga com a Potência: 1/2 cv**, conta com uma sucção mínima de até 8m, a Altura manométrica mínima de 8 m.c.a. A altura manométrica de uma bomba é o valor que representa o ganho de energia de pressão do líquido entre a entrada e a saída da bomba. É a energia que a bomba deve transmitir para o fluido para o transporte de uma determinada vazão até o ponto final designado pelo sistema. Tem uma vazão mínima aproximada de 1800 litros por hora.

**Bomba d'água centrífuga, Potência: 3/4 cv**, conta com uma sucção mínima de até 8m, a Altura manométrica mínima de 10 m.c.a. A altura manométrica de uma bomba é o valor que representa o ganho de energia de pressão do líquido entre a entrada e a saída da bomba. É a energia que a bomba deve transmitir para o fluido para o transporte de uma determinada vazão até o ponto final designado pelo sistema. Tem a vazão mínima aproximada de 3.000L/h.

**Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 cv**, conta com uma sucção mínima de até 8m, a Altura manométrica mínima de 16 m.c.a. A altura manométrica de uma bomba é o valor que representa o ganho de energia de pressão do líquido entre a entrada e a saída da bomba. É a energia que a bomba deve transmitir para o fluido para o transporte de uma determinada vazão até o ponto final designado pelo sistema. Tem a vazão mínima aproximada de 7000 L/h.

**Bomba d'água centrífuga, Potência: 1 ½ cv**, conta com uma sucção mínima de até 8m, a Altura manométrica mínima de 20 m.c.a. A altura manométrica de uma bomba é o valor que representa o ganho de energia de pressão do líquido entre a entrada e a saída da bomba. É a energia que a bomba deve transmitir para o fluido para o transporte de uma determinada vazão até o ponto final designado pelo sistema. Tem vazão mínima aproximada de 10.700 L/h.

### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: XXXXXXXXX, Ficha: XXXXXXXXX

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXX

Natureza da Despesa: 44905239 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**4- DOS PRAZOS/PROPOSTAS/PAGAMENTO**

4.1 - A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais, será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

4.2 - O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitando, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

**5 - DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

5.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

5.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

**6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s) no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Azevedo e Souza, nº 80 e nº 92, Balneário - Angra dos Reis / Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, no período compreendido entre 9 h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, conforme solicitação da secretaria de Educação, Juventude e Inovação, constante da ordem de serviço emitida, sendo a entrega, transporte, logística, distribuição e descarga por conta

PROC N.º	2022027010
FOLHA N.º	181
RUBRICA	P27782
	P.M.A.R.

da empresa detentora da Ata de Registro de preços, devendo ser realizado ~~prévio~~ agendamento através do telefone (24)3365-6141. É imprescindível agendar a entrega com antecedência com a responsável pelo almoxarifado.

## **7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## **8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

PROC. Nº 2022027610

FOLHA Nº 143

RUBRICA JSP

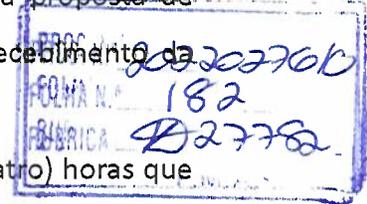
PMAR

8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.



## **8.2 – DO CONTRATANTE**

8.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta,

PROC. N.º	2022027610
FOLHA N.º	183
RUBRICA	427782
	A.R.

ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

PROC. N° 2022027610

FOLHA N° 144

RUBRICA 

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

PMAR  
PROC. N° 2022027610  
FOLHA N° 144  
RUBRICA 227782  
P.M.A.R.

## 11 – ANEXOS

11.1. ANEXO A - LOCAL DE ENTREGA

11.2. ANEXO B – ÓRGÃO GERENCIADOR

11.3. ANEXO C – CÓDIGO CATMAT

Angra dos Reis, de de 2022.

  
Camila de Lima Teixeira Maia  
Diretora do Depto. de Infraestrutura  
Matr.: 17665

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2022.

  
Carlos Alexandre Lima Nogueira  
Secretário Executivo de Gestão Educacional  
Mat. 27.175

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 185

Rubrica: 227782

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 186

Rubrica: R27782

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 187

Rubrica: R 27782

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 188

Rubrica: 27782

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2022

\_\_\_\_\_  
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2022027610 Folha nº <u>189</u> Rubrica: <u>227782</u></p>
---	---	--

**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

R



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 190

Rubrica: 227782

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

À(a) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 103/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610  
Folha nº 191  
Rubrica: 2778

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

No dia **XX** do mês de **XXXXX** de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA MARQUÊS DE TAMANDARÉ Nº116 – CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **XXXXXXX**, localizado a **XXXXXXX** – Bairro: **XXXXXX** – CEP: **XXXXX-XXX** – Cidade: **XXXXXXXXX**, Estado: **XX**, inscrito no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Tel.: **(XX) XXXX-XXXX** e e-mail: **XXX@XXXXX**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1.	Bomba d'água centrífuga, potência 1/2 cv: - Vazão: mínima de 6m <sup>3</sup> / hora; - Altura manométrica : mínima de 8 m.c.a; - Profundidade de sucção: mínima de 8m; - Diâmetro da conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1"; - Diâmetro rotor fechado de alumínio: mínimo de 100 mm - Monofásico bivolt 110v/220v; - Exemplo de modelo: Shneider, Dancor, Jacuzzi, WEG ou equivalente;	UNID	15	15	75		



	- Garantia: mínima de 12 meses						
2.	Bomba d'água centrífuga, potência 3/4 cv: - Vazão: mínima de 6m <sup>3</sup> / hora; - Altura manométrica : mínima de 10 m.c.a; - Profundidade de sucção: mínima de 8m; - Diâmetro da conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1"; - Diâmetro rotor fechado de alumínio: mínimo de 120 mm - Monofásico bivolt 110v/220v; - Exemplo de modelo: Shneider, Dancor, Jacuzzi, WEG ou equivalente; - Garantia: mínima de 12 meses	UNID	17	17	85		
3.	Bomba d'água centrífuga, potência 1 cv: Vazão: mínima de 6m <sup>3</sup> / hora; - Altura manométrica : mínima de 16 m.c.a; - Profundidade de sucção: mínima de 8m; - Diâmetro da conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1"; - Diâmetro rotor fechado de alumínio: mínimo de 135 mm - Monofásico bivolt 110v/220v; - Exemplo de modelo: Shneider, Dancor, Jacuzzi, WEG ou equivalente; - Garantia: mínima de 12 meses	UNID	18	18	90		
4.	Bomba d'água centrífuga, potência 1 1/2 cv: - Vazão: mínima de 6m <sup>3</sup> / hora;	UNID	14	14	70		



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 193

Rubrica: 22782

<ul style="list-style-type: none"><li>- Altura manométrica : mínima de 20 m.c.a;</li><li>- Profundidade de sucção: mínima de 8m;</li><li>- Diâmetro da conexão: sucção 1" ou 1 1/2" x recalque 1";</li><li>- Diâmetro rotor fechado de alumínio: mínimo de 140 mm</li><li>- Monofásico bivolt 110v/220v;</li><li>- Exemplo de modelo: Shneider, Dancor, Jacuzzi, WEG ou equivalente;</li><li>- Garantia: mínima de 12 meses</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 103/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022027610 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DA BENEFICIÁRIA

-----  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO  
EDUCACIONAL

-----  
NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 194

Rubrica: R 22282

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

R



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

Processo nº 2022027610

Folha nº 195

Rubrica: R27782

## ANEXO IX

### LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

R